



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 18/2012 – PROCESSO 37/2012**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, no dia **19/07/2012 às 9h00min** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 36 de 07/05/2010, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

## **2 – OBJETO**

**2.1-** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em realização de rodeio, objetivando a realização da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do município de Desterro do Melo, conforme Termo de Referência do ANEXO I, prazos e demais obrigações e informações constantes deste edital.

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:

**3.1.1.** Consórcios;

**3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo;

**3.1.4.** Empresas com falência decretada ou concordatárias;

**3.1.5.** Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

**3.2 –** Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

**3.3 –** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**4.1 –** As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

**4.2 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**4.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

**4.4** – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**4.5** – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

**4.5.1** – Nesta licitação, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**4.5.2** – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**4.5.3** – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.5.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**4.5.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

**4.5.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.5.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5 – CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em Cartório), em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III deste Edital.

**5.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

**5.5 -** Os interessados deverão apresentar à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo VI, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

**5.5.1 -** A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo V estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

**5.6 -** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante:

**a)** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte (não possui modelo).

**b)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo VII.

**5.7 -** A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

**5.8 -** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**5.9 -** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

**5.10 -** A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, da credenciada, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

**5.11 -** As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Centro Administrativo João Benedito do Amaral; Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.

**DATA:** 19/07/2012

**HORÁRIO:** 9h00min

**6.2** – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012  
PROCESSO Nº 37/2012  
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012  
PROCESSO Nº 37/2012  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

**6.3-** O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

**6.2** - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

**6.5** - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

## 7 – PROPOSTAS COMERCIAIS

**7.1** – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou digitalizadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, deverão conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;

- a) Valor unitário de cada Item;
- b) Valor total de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Unidade de contratação de cada item;

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.11 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- 7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- 7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.

**8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.**

8.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

## 8.5 – DOCUMENTAÇÃO

8.5.1 - Relativos à Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede do licitante;

8.5.2 - Regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade **TRABALHISTA**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

**OBS:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

*Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

### **8.5.3 - Qualificação Econômica - financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Empresa isenta de publicação de balanço patrimonial, apresentar balanço contábil;

### **8.5.4 – Qualificação técnica:**

- a) No mínimo 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- b) Carta de exclusividade do locutor;
- c) Registro na Federação de Rodeios de Minas Gerais- FRMG.

**8.6 -** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo V deste Edital.
- b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**8.8 -** A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.8.1 -** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.8.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

**8.8.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.8.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**8.9** - Na ausência de documentos constantes do item 8.5.2 deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**8.9.1**- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**8.10** - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

**8.11**- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**8.11.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

**8.11.2** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**8.12** - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

## **9 – SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.2** – **Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo VI), juntamente com os demais documentos de credenciamento, bem como os envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO.

**9.3** – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. **Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.**

**9.4** – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.5** – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**9.6** – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

**9.6.1** - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.7** – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.8** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.9** – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.10** – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**9.11** – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

**9.12** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**9.13** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

**9.14** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.15** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**9.16** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.17** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **10 – JULGAMENTO**

**10.1** – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2** - Será desclassificada a proposta que:

**10.2.1** - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**10.2.2** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.2.1** - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**10.2.2.2** - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**10.3** - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

**10.4** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

**10.5** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

**10.6** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.8** – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**10.9** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.10** - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.11** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

**10.11.1** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**10.12** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.

## **11 – RECURSOS**

**11.1** - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

**11.1.1** - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.1.2** - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

**11.1.2.1** - Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.

**11.2** - O licitante poderá apresentar razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

**11.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

**11.4.1** - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;

**11.4.2** - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias**;

**11.4.3** - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

**11.4.4** - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000.

**11.5** - A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**11.6** - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**11.9** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**11.10** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**12.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13 – DO CONTRATO**

**13.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV.

**13.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**13.2** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação. Caso haja interposição de recurso, a contagem terá início após a comunicação do julgamento dos mesmos, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

## **14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – Os serviços objeto desta licitação serão prestados conforme especificado no anexo I deste edital.

**14.2** - O prazo de vigência do presente contrato é o da prestação dos serviços.

## **15 – PAGAMENTO**

**15.1** - A empresa vencedora deverá como condição para recebimento, obrigatoriamente, conter **conta bancária para pessoa jurídica**.

**15.2** - A empresa vencedora apresentará à Administração Municipal a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.3** - A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**15.4** - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** vencedora **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.3, a partir da data de sua reapresentação.

**15.5** - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**15.6** - O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, à vista da apresentação da Nota Fiscal visada pelo fiscalizador dos serviços, sendo: 1ª parcela em 15/08/2012; 2ª parcela em 15/09/2012 e 3ª parcela em 15/10/2012

**15.7** – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES NEGATIVAS caso as mesmas estejam vencidas.

**15.8** – A despesa decorrente do presente aquisição correrá por conta da:

Ficha	Dotação	Setor	Especificação
96	02.04.01.13.392.0008.2035.3.3.90.39.00	Executivo	Manut. Ativ. Agrária Parq. Exposição

## **16 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**16.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irremovível.

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**17.2-** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- recusa ou atraso na prestação dos serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- Caso a prestação do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do contratado, sem prejuízo das consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração.

**17.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**17.4** - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

**17.5** - O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Pública Municipal.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Declaração de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**18.2** - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**18.3** - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

**18.4** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente para determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.4.1** - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

**18.4.2** - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**18.6** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.7** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.8** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**18.9** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.10** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**18.11** - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.11.1** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.

**18.11.2** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**18.12** - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

**18.13** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.14** – O Município de Desterro do Melo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.15** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**18.16** – É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

**18.17** - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**18.18** – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal, bem como, poderá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

consultado pelo site: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e  
[www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br).

## **19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax nº (032) 3336 - 1123 ou pelo Protocolo Geral.

**19.1.1** - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**19.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

**19.1.3** - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

**19.2** – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30 h. às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo, 03 de julho de 2012.

Marcone de Carvalho Lino  
Pregoeiro  
Portaria 1864/2010

Equipe de Apoio  
Portaria 2197/2012

Maria Conceição Amaral Tafuri.

Alessandra Mota Araújo.

Danilo Amaral Cimino





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2012

### I – OBJETO

Contratação de empresa especializada em realização de rodeio, em virtude da realização da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do Município de Desterro do Melo/MG.

### II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação se justifica pela necessidade de apuração de melhores preços para contratação de empresa especializada em realização de rodeio, objetivando a realização da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do Município de Desterro do Melo.

### III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	un	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE RODEIO</b> , conforme especificações abaixo no <b>Item 01</b> , nas festividades da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro a realizar-se nos dias <b>09 a 12 de agosto de 2012</b> .

Segue abaixo as especificações mínimas exigidas para contratação:

#### ITEM 01 – RODEIO

#### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O EVENTO:**

OBS: A empresa devera apresentar:

1. Carta de exclusividade do locutor;
2. Registro na Federação de Rodeio de Minas Gerais – FRMG.

#### Estrutura mínima:

- Arquibancada: tubular pré-moldada com até 120 (cento e vinte) metros lineares com duas curvas e 10 degraus estilo ferradura montados de acordo com o layout da pista, com passarela partindo a 1,20 do solo e escadas estrategicamente instaladas, atendendo exigências de segurança do Corpo de Bombeiros. Para no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas.
- Camarote: 24 (vinte e quatro) camarotes tradicionais com vista privilegiada dispostos em três andares partindo a 2,30 m do solo, atendendo exigências de segurança do Corpo de Bombeiros.
- Arena;
- Querência;
- Bretes: 6 bretes estilo americano;
- Sonorização: 2 PA FLY;
- Iluminação: 14 max-but de 4.000 wats cada e um canhão seguidor;
- Placar eletrônico: registrando nota e tempo de cada competidor;
- Telões: 1 telão, para identificar o competidor, a nota, o tempo e para reproduzir a montaria em tempo real;
- Sala Vip na entrada do camarote;
- 06 moving 575 light;
- 04 estrobo atomic 3000 wats;
- 02 maquina de fumaça;
- 20 lampadas HQI de 400 wts de cores;
- Toda arquibancada e camarotes deverá ser envelopada em lycra.
- No mínimo 50 grades para fechamento de pista



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Atrações:**

- Animador de arena. Atrações referenciais: taxi maluco, Ganso, Babalu.
- Cavalos adestrados

## **Premiação:**

- Premiação por conta da CONTRATADA;

## **Show Pirotécnico:**

- Todos os dias.

Com fogos de artifício, devendo a empresa possuir todas as documentações, registros e qualificação técnica necessária, bem como disponibilizar um técnico habilitado e especializado no evento para os disparos.

Relação mínima dos fogos:

- a) 01 cascata bastão 20 metros;
- b) 30 morteiros 03 polegadas cores;
- c) 10 rojões de vara;
- d) 06 baterias de tiros;
- e) 20 morteiros 02 polegadas;
- f) Circuito de arena com disparos eletrônicos, e
- g) Circuito de bretes com disparos eletrônicos.

## **Número mínimo de Animais:**

- 20 cavalos;
- 20 touros;

OBS: Todos os animais com os devidos exames e documentações necessárias.

## **Equipe composta de no mínimo:**

- 25 Peões;
- 02 Salva-vidas;
- 01 Madrinheiro;
- 02 Porteiros;
- 01 Juiz (autorizado pela CNRC);
- 01 Fiscal de brete;

## **Locutores atrações de referencia:**

- Luciano Serrano
- Juninho Brasília
- Mara Magalhães
- Leandro Amorim

Todas as despesas referentes serão por conta da CONTRATADA.

**Toda a equipe deverá estar segurada de acordo com a Lei de nº 10.220/2002** (Institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2012

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao  
Pregoeiro - Município Desterro do Melo/MG  
Referente: Pregão Presencial N.º 18/2012

Prezado Pregoeiro,  
Apresentamos e submetemos à apreciação do Senhor nossa proposta de preço relativa \_\_\_\_\_, objeto da presente licitação, para item (ns) seguinte (s):

Item	Unid	Quant.	Serviço	Valor unit	Valor tot.

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

O Prazo de validade da proposta é de ( ) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

Declaro, sob penas da lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Atenciosamente

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2012

A

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2012, Processo Licitatório nº 37/2012 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Desterro do Melo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2012

### CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE RODEIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO CELSO ARAÚJO TAFURI**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, I. E. nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CIC nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, a locação de palco, som/iluminação, gerador, tendas e banheiros químicos, objetivando a contratação de empresa especializada em realização de rodeio para a XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do município de Desterro do Melo, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 37/2012 – Pregão Presencial nº 18/2012, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/02, Dec. Municipal nº 036/10, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em realização de rodeios para apresentação nas festividades da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo que ocorrerá de 08 a 12 de agosto do presente ano.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	un	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE RODEIO</b> , conforme especificações abaixo no <b>Item 01</b> , nas festividades da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro a realizar-se nos dias <b>09 a 12 de agosto de 2012</b> . <b>Especificações mínimas constantes do anexo I do edital que se faz parte integrante deste contrato.</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços da seguinte forma:

O rodeio deverá ser apresentado conforme discriminado no anexo I e proposta comercial, que faz parte integrante do Pregão Presencial nº 18/2012, a saber:

- De quinta-feira a domingo, no Parque de Exposições, na Av. Francisco Afonso Filho, conforme a programação do evento, mantendo profissionais de manutenção durante todo o horário da programação;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total do fornecimento objeto da presente contratação, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme estabelecido na Cláusula Quarta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, à vista da apresentação da Nota Fiscal visada pelo fiscalizador dos serviços, sendo:

- 1ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em 15/08/2012;  
2ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em 15/09/2012 e  
3ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em 15/10/2012.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar pelos serviços realizados pela **CONTRATADA** e, que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Publicar o extrato do Contrato;

b) Fornecer segurança para guarda dos equipamentos durante o evento.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive **Direitos Autorais (ECAD) e ART's**;

c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

d) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

e) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;

f) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

g) Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à realização do evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, quando pertinente.

## CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita às penalidades dispostas no item 17 do edital que se faz parte integrante deste contrato, assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é o da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação nº:

Ficha	Dotação	Setor	Especificação
96	02.04.01.13.392.0008.2035.3.3.90.39.00	Executivo	Manut. Ativ. Agrária Parq. Exposição

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou subcontratar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal do **MUNICÍPIO**, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade pelas obrigações assumidas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**MÁRIO CELSO ARAÚJO TAFURI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### PROCESSO LICITATÓRIO 37/2012 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2012

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

- *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 18/2012

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 18/2012 – PROCESSO Nº 37/2012

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

DECLARA, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Desterro do Melo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO 37/2012 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2012

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.